

Câmara Municipal de Óbidos		477
Ata n.º 13/2023	Reunião de 30.06.2023	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 2023

--- Aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, José Joaquim Simão Pereira, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, e Telmo de Sousa Félix, respetivamente presidente e vereadores. -----

--- Encontrava-se ainda presente Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 9 horas e 44 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

157 – **APROVAÇÃO DE ATA**: - Foi presente para aprovação a ata n.º 12, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 16 de junho de 2023.-----

Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- ***Aprovada por unanimidade.***-----

--- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** : - Sendo pública esta reunião de Câmara, nenhum cidadão compareceu para intervir, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA** que informou que está a ser estudada a colocação de quatro pontos de recolha de lixo na Vila de Óbidos, em zonas mais escondidas que causem pouco impacto visual, para que as pessoas possam a qualquer hora do dia ali depositar o lixo, o qual será recolhido no final do dia.-----

--- A vereadora Ana Sousa felicitou o Presidente da Câmara por esta decisão, porque há anos que se fala deste problema, mas que nunca teve solução.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA** que, relativamente a temas abordados na última sessão da Assembleia Municipal, nomeadamente quanto à localização do novo hospital, perguntou se não teria havido um acordo entre a Cimoeste e o Ministério da Saúde, no qual teria ficado definido que a Comunidade Intermunicipal iria providenciar um estudo para melhor fundamentar a tomada de decisão quanto à localização do novo hospital. Perguntou ainda se quando foram definidos na Cimoeste os critérios para a elaboração do estudo, se houve uma posição consensual, qual foi a postura de Óbidos relativamente a esses critérios e porque os subscreveu, porque esse posicionamento poderá ter condicionado o novo executivo municipal numa tomada de posição quanto ao resultado do estudo e o envio do mesmo para o Ministério da Saúde.-----

– Relativamente à transferência de recursos para a Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, a vereadora Ana Sousa disse que a Câmara tem de ser mais exigente nas decisões que toma, para não sujeitar o órgão a uma situação como a que se passou na última Assembleia Municipal.-----

--- O Presidente da Câmara informou que teria existido um compromisso da Cimoeste de fazer um estudo que indicasse a melhor localização para o futuro hospital, para não dar desculpas aos governantes que os autarcas não se entendiam quanto a esta matéria, e para auxiliar a tutela na tomada de decisão.---

Câmara Municipal de Óbidos		478
Ata n.º 13/2023	Reunião de 30.06.2023	

À data, o entendimento do executivo municipal de Óbidos era de que o mais importante era que o hospital fosse construído rapidamente e com as valências essenciais às populações.-----

Os critérios foram estabelecidos pela Universidade Nova de Lisboa, entidade de referência que fez o estudo, e foram essencialmente em função da distância e dos tempos da deslocação dos utentes, pelo que, disse, ficou surpreendido pela inexistência de multi-critérios, como a dispersão das unidades de saúde existentes, quer públicas, quer privadas, e também pela existência de infraestruturas, como habitação, creches, jardins de infância, restaurantes.-----

O Sr. Presidente disse que a localização proposta por Caldas da Rainha e Óbidos tem melhores condições do que a localização escolhida no Bombarral, por ser um terreno com maior área e melhores acessibilidades, nomeadamente o acesso à A8 e à ferrovia. Referiu que a escolha da localização é uma decisão política, que a seu ver é errada.-----

Acrescentou que numa reunião havida com o Ministro da Saúde o Sr. Ministro tinha questionado sobre o facto de o Município de Óbidos ainda não ter aceite a transferência de competências na área da saúde, ao que respondeu que Óbidos não aceitaria essas competências enquanto não fossem colocados no concelho os profissionais da saúde necessários.-----

Informou também que questionou o Sr. Ministro sobre o prazo para a construção do novo hospital, e se vai ser de administração pública ou uma parceria pública-privada, ao que o Sr. Ministro respondeu que o hospital vai estar pronto entre seis a sete anos, e o sentido é de ser uma PPP, mas que precisa de um estudo para poder comparar.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que efetivamente nunca se soube qual era a área de abrangência do novo hospital, que essa condição devia estar definida à partida para que os estudos pudessem avaliar a melhor localização em função dessa área de abrangência e da população que efetivamente ia servir.-----

--- Em relação à transferência de competências para a Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa o Presidente da Câmara referiu que se quis fazer de uma só vez aquilo que tem de ser feito por várias etapas. Primeiro tem de ser feita uma transferência de competências e depois ser reavaliada a transferência dos recursos.-----

--- A vereadora Ana Sousa contrapôs que, perante a intenção que a Freguesia demonstrou, não se pode falar em transferência de competências, mas em transferências de recursos para exercer essas competências.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que a definição dos montantes é calculada por rácios e indicadores vários. Sublinhou que a Câmara não pode dizer que quer maior proximidade com os cidadãos, que quer maior reforço do poder local, e depois quer manter as competências no município, ainda mais em áreas que são as freguesias que já realizam esses trabalhos no terreno. Por isso o caminho tem de ser esse, num acordo global com todas as freguesias, ainda que de uma forma progressiva e faseada, e para tal tem de ser o Presidente da Câmara a fazer as diligências no sentido de ser estabelecido um plano promovido por todos. Afirmou que como existe a condicionante orçamental, tem de haver uma negociação para a transferências dos montantes para não exceder o valor do FEF, mas esse excedente até pode sair do orçamento municipal, porque o município pode distribuir um pouco mais do que o que recebe, uma vez que está a distribuir para um bem comum. Portanto tem de se perceber que competências passar para as freguesias e o montante global que representa.-----

Câmara Municipal de Óbidos		479
Ata n.º 13/2023	Reunião de 30.06.2023	

--- O Presidente da Câmara respondeu que quer essa maior proximidade com as populações, mas para isso tem de haver da outra parte as melhores soluções para que os trabalhos se façam com menores recursos financeiros e humanos. A Câmara está interessada que cada vez mais as freguesias desenvolvam competências, tanto mais que aumentou as verbas em cerca de 17%.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO GONÇALVES** que disse que era expectável o desfecho da decisão da localização do novo hospital se deslocar para sul, nomeadamente em função da transferência da população de Alcobça para a Unidade Local de Saúde de Leiria. Portanto do ponto de vista da racionalidade a decisão não estará errada, contudo será difícil fazer nascer do nada o que em Caldas da Rainha e em Torres Vedras demorou a estruturar durante 50 anos. Por isso não se consegue perceber como se vai montar um único hospital para tanta população, quando os atuais hospitais vão desaparecer, o que contraria a lógica da proximidade dos serviços de saúde.-----

– Relativamente à resposta que o Presidente da Câmara deu ao Sr. Ministro sobre a transferência de competências, o vereador Paulo Gonçalves disse que teria optado por outra estratégia, que era de aceitar as competências na condição de serem disponibilizados os recursos necessários para o concelho de Óbidos, porque enquanto o Município de Óbidos não tiver as competências não vai conseguir resolver esta questão, nomeadamente da falta de médicos.-----

--- O Sr. Presidente respondeu que não irá aceitar competências na área da saúde enquanto não tiver os recursos, porque no dia que assinar o documento, independentemente do valor, o que está em causa é ter os recursos humanos necessários para o normal funcionamento dos cuidados de saúde, porque só o Ministério da Saúde tem competência para contratar médicos e enfermeiros. Portanto, se não estiver salvaguardada a possibilidade de ter esses profissionais, não vai assinar o documento, porque é um trunfo que, nesta matéria, joga a favor do Município de Óbidos. Acrescentou que após muitas insistências da Câmara para serem colocados mais recursos humanos no concelho de Óbidos, os médicos foram colocados noutros concelhos, pelo que Óbidos está completamente esquecido em matéria de saúde.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR VÍTOR RODRIGUES** para chamar à atenção que a escultura da mão está suja, com mau aspeto, e o lago envolvente não tem água.-----

– Alertou ainda para o estado de degradação e fator de perigo das balizas do campo de jogos do Pinhal, que é utilizado por muitas pessoas.-----

--- O Presidente da Câmara agradeceu as chamadas de atenção e acrescentou que também tem de ser colocada uma placa a alertar as pessoas que vão para o campo de jogos passear os seus cães, da necessidade de recolherem as fezes dos animais dum espaço de convívio, utilizado por muitas pessoas.-----

--- Passou-se de seguida ao-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

158 – **12.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO**: - Para tomada de conhecimento, foi presente a seguinte informação:-----

«Assunto: **12.ª Alteração da Despesa, PAM e PPI para 2023**-----

A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2023, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o

Câmara Municipal de Óbidos		480
Ata n.º 13/2023	Reunião de 30.06.2023	

ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor, justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para:-----

- 0102/020202 – reposição de valor estornado em 2022, do contrato de limpeza das escolas-----
- 0102/020209 – adicional para serviços dos CTT-----
- 0102/020210 – transporte de alunos (visitas ao exterior)-----
- 0102/020215 – ações de formação para colaboradores-----
- 0102/020217 – Projeto “Chegou a Gazeta”-----
- 0102/020220 – serviços de manutenção plataformas Wiremaze; serviços de nadador salvador; Projeto “Os quatro pontos cardeais”; serviços de desenvolvimento de atividades aquáticas; serviços de fotografia-----
- 0102/020225 – reposição de valor para iluminação pública-----
- 0102/040701 – apoios clubes desportivos e associações culturais-----
- 0102/07011002 – secretária e bancos para novo abrigo de passageiros; ar condicionado para a Proteção Civil.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 12.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2023 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Subdivisão Financeira»-----

--- A vereadora Ana Sousa pediu esclarecimentos em relação ao «Projeto “Chegou a Gazeta”» e o porquê da necessidade de reforçar a verba para o ar condicionado para a Proteção Civil, uma vez que já numa alteração ao orçamento houve alteração de verba para esta situação.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves pediu esclarecimentos sobre “transporte de alunos (visitas ao exterior)” e “ações de formação para colaboradores”.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que o projeto “Chegou a Gazeta” visa que o semanário Gazeta das Caldas possa chegar aos centros de convívio e a IPSS, projeto a que o município aderiu para facultar informação aos utentes.-----

Em relação às ações de formação para colaboradores informou que é para dar resposta às necessidades detetadas, pelo que vão ser disponibilizadas um conjunto de ações de formação que pretendem contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços e para o desenvolvimento e valorização profissional dos funcionários municipais.-----

--- O vereador José Pereira, em relação ao projeto “Chegou a Gazeta”, referiu que os centros de convívio do “Melhor Idade” e das IPSS apuraram a necessidade de 70 exemplares. O retorno dos utentes e dos parceiros tem sido bastante positivo, pelo que o projeto está aberto a outras IPSS que queiram aderir.-----

Relativamente ao transporte de alunos informou que se trata de necessidades para as quais os recursos do município não conseguem dar resposta, nomeadamente para as férias das crianças do “Crescer Melhor” e para as visitas aos eventos.-----

Sobre o ar condicionado para o gabinete da Proteção Civil o vereador José Pereira deu conta que procedimento inicial ficou deserto e nessa medida teve de ser feito novo procedimento com um valor superior.-----

--- **Foi tomado conhecimento da 12.ª Alteração da Despesa, PAM e PPI para 2023.**-----

Câmara Municipal de Óbidos		481
Ata n.º 13/2023	Reunião de 30.06.2023	

159 – **13.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para tomada de conhecimento foi apresentada a informação com o seguinte conteúdo: - «Assunto: **13.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2023**-----

A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2023, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor, justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para:-----

- 0102/01011402; 01011402; 010115 – Despesas com Pessoal-----
- 0102/020208 – aluguer de insufláveis para o Festival de Verão das Piscinas Municipais
- 0102/020220 – serviços de cobranças eletrónicas (DPG) até final do ano-----
- 0102/07030301 – substituição de pavimentos do Centro de Saúde de Óbidos.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 13.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2023 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Subdivisão Financeira»-----

--- A vereadora Ana Sousa alertou para que não haja fracionamento da despesa na “substituição de pavimentos do Centro de Saúde de Óbidos”, uma vez que o contrato da empreitada está visado pelo Tribunal de Contas. Por isso tem de ser considerado como trabalhos complementares da empreitada, que tem de respeitar um procedimento de concurso público, e o órgão competente para a decisão de contratar tem que ser o mesmo que esteve na génese do contrato inicial.-----

--- **O executivo municipal tomou conhecimento da 13.ª Alteração da Despesa, PAM e PPI para 2023.**-----

--- Aquando da apreciação e votação dos três pontos seguintes não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara – vereador José Pereira.-----

160 – **RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** - Para ratificação, foi presente o Despacho n.º 45/PRE/2023, de 31 de maio de 2023, do Presidente da Câmara, proferido no âmbito da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que decretou de três dias de luto municipal, com a inerente colocação da Bandeira do Município a meia haste, no edifício dos Paços do concelho e apresentação em nome do Município e dos seus órgãos eleitos, as mais sinceras e sentidas condolências à Família e Amigos enlutados de José Pinho, falecido em 30 de Maio de 2023.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves chamou à atenção que o despacho deveria ter vindo a ratificação na reunião de câmara anterior.-----

--- **Ratificado, por unanimidade.**-----

161 – **PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS:** - Presente para ratificação da subscrição, pelo Presidente da Câmara, o protocolo celebrado com o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, que tem por objeto a fixação de um quadro de cooperação no âmbito do Centro Tecnológico Especializado de Informática (CTE), o curso profissional de Técnico de Gestão e Programação de

Câmara Municipal de Óbidos		482
Ata n.º 13/2023	Reunião de 30.06.2023	

Sistemas Informáticos e o curso profissional de Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que a área da educação tem uma chefe de divisão, por isso não se percebe a que propósito são os serviços jurídicos a fazer uma informação de um assunto da área da educação. Referiu ainda que neste protocolo as obrigações do município, estão vagas, pouco claras.-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou se previamente à assinatura deste protocolo houve alguma reunião entre a direção da escola e os serviços de educação do município, no sentido de consertar uma estratégia nestas matérias. Acrescentou que se poderia tomar outra ação concreta para a possibilidade de Óbidos ter um Centro Qualifica, devendo para isso haver uma harmonização da atuação da escola face àquilo que a Câmara também pretende para os munícipes que procuram uma qualificação, tendo em vista o prosseguimento de estudos ou o desenvolvimento profissional. Portanto, disse a vereadora Ana Sousa que também se deve apostar na possibilidade de o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos poder ter um Centro Qualifica.-----

--- A vereadora Ana Margarida Reis informou que para a celebração deste protocolo houve conversações e acordos de algumas matérias entre o Agrupamento e ela própria, que tem o pelouro da educação. Acrescentou que há dois protocolos, mas por lapso dos serviços não veio o de técnico de cozinha, pastelaria, que engloba cursos profissionais e técnicos de cozinha e restaurante, pelo que terá de vir a ratificação na próxima reunião de Câmara.-----

Relativamente ao Centro Qualifica disse que já teve duas reuniões sobre este assunto, mas terá de ser o Agrupamento tomar a iniciativa, pelo que a Câmara aguarda por uma decisão, sendo que o município apoiará no que lhe for possível numa matéria que considera uma mais valia muito importante para o concelho.----

--- ***Por unanimidade, a Câmara ratificou a subscrição, pelo Presidente da Câmara, do protocolo celebrado com o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, tendo em vista a implementação naquele Agrupamento de um “Centro Tecnológico Especializado”.***-----

162 – **ISENÇÃO DE TAXAS**: - Para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 21/06/2023, que, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentou a Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa do pagamento das taxas municipais relativas à realização do arraial de S. Pedro.-----

--- ***Ratificado, por unanimidade.***-----

163 – **ISENÇÃO DE TAXAS**: - Apresentado o pedido da Óbidos Criativa - EM de isenção do pagamento das taxas municipais referentes à realização do “Mercado Medieval de Óbidos – edição de 2023”.-----

--- ***Deferido, por unanimidade.***-----

164 – **EMPREITADA DE “CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DO CONCELHO DE ÓBIDOS”**: - Presente a informação que se reproduz: - «Assunto: CONCURSO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DO CONCELHO DE ÓBIDOS – EVENTUAL APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO-----

Decorrido o prazo de audiência prévia sem que se tivesse verificado reclamações ao relatório preliminar do procedimento identificado em assunto e, para cumprimento do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua

Câmara Municipal de Óbidos		483
Ata n.º 13/2023	Reunião de 30.06.2023	

atual redação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do art.º 148.º e n.º 1 do art.º 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos, apresenta-se para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal o relatório final, propondo a adjudicação à entidade Civibérica – Obras Civis, S.A., pelo valor de € 1.440.750,01 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta euros e um cêntimo) e a respetiva minuta do contrato.-----

À consideração superior.-----
Alda Maria Pereira Oliveira Vaz Santos, Coordenadora Técnica»-----

--- O Presidente da Câmara informou que o valor da empreitada acabou por ser inferior ao que se estava à espera, devido à redução do custo das massas asfálticas.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que o relatório final não está assinado pelos membros do júri. Na documentação falta o relatório preliminar, porque é importante saber quais foram os concorrentes, os valores das propostas e as que foram excluídas. Assim, disse que não estão reunidas as condições para poder deliberar o ponto.-----

--- O Presidente da Câmara referiu que o documento está assinado digitalmente na plataforma. Solicitou aos serviços o relatório preliminar em falta, que remeteu por correio eletrónico aos senhores vereadores.-----

--- O vereador Telmo Félix afirmou que o relatório final foi retirado da plataforma, o qual, quando foi submetido, foi assinado com assinatura digital qualificada. As plataformas estão devidamente credenciadas mediante legislação própria para esse efeito, e desse modo, no final do relatório tem uma nota a informar que “Nos termos da legislação aplicável, este documento foi assinado digitalmente por todos os membros do júri que participaram na sua elaboração.” Portanto o documento foi obrigatoriamente validado com a assinatura digital qualificada, mas que não aparece no documento. Daí tem de se considerar esta informação como boa e suficiente.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse saber que o relatório ao ser submetido na plataforma tem que ser com credenciais. Contudo, tem de haver um suporte físico da documentação assinada, até porque os documentos têm de ir assinados para o Tribunal de Contas.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que iria enviar aos vereadores os documentos assinados digitalmente.-----

--- ***Por maioria, com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, a Câmara aprovou o relatório final e a minuta do contrato da empreitada de "Conservação de Estradas do Concelho de Óbidos".***-----

165 – **CONTRATO DE EMPREGO INSERÇÃO +**: - A vereadora Ana Sousa declarou-se impedida na apreciação e votação deste assunto, por razões profissionais, nos termos do n.º 4 do artigo 31.º e do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

--- Transcreve-se a informação que capeava o processo presente à Câmara: -
«Assunto: **Contrato Emprego Inserção +**-----

O âmbito da colaboração do Município de Óbidos com o Instituto de Emprego e Formação Profissional para o acolhimento de atividades ocupacionais na vertente Contrato Emprego Inserção, tem o objetivo de promover a empregabilidade de pessoas em situação de desemprego, preservando e melhorando as suas competências socioprofissionais, através da manutenção do contacto com o mercado de trabalho e tendo em conta:-----

Câmara Municipal de Óbidos		484
Ata n.º 13/2023	Reunião de 30.06.2023	

- Que o responsável pela Subdivisão de Logística informa ter disponibilidade para acolher dez elementos em regime de atividade ocupacional;-----
- O enquadramento no âmbito das atividades ocupacionais, sendo o acolhimento possível desde que este não venha substituir posto de trabalho;-----
- A previsão da despesa em orçamento;-----
- A concordância do Sr. Presidente no acolhimento dos dez desempregados em regime de Contrato Emprego Inserção +, NIPG n.º 13860/23, pendente 388508;-----
- Que a competência de análise e eventual autorização é do Órgão Executivo.-----

Propõe-se a submissão a análise e eventual autorização da Câmara o acolhimento de dez desempregados em regime de Contrato Emprego Inserção +.-----
 Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- O Presidente da Câmara informou que estava previsto o acolhimento de cidadãos timorenses, mas esse grupo foi integrado em empresas. Agora há a possibilidade de acolher estes dez elementos para darem apoio aos trabalhadores municipais na execução de trabalhos vários, sendo que a Câmara tem de garantir alojamento para estas pessoas.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves questionou sobre as condições do alojamento e alertou para a volatilidade destas pessoas, nestes programas.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que o problema da volatilidade é incontornável, mas em princípio é para estarem um ano nestas funções, com a possibilidade de integração. Para o alojamento destas pessoas disse que os espaços do município não estão preparados para alojar estas pessoas, mas vão ter de ser adaptados, pelo que estão a ser contactadas unidades hoteleiras para temporariamente os instalar, o que vai ter os seus custos, mas tem de se dar condições dignas.-----

--- **A Câmara, por unanimidade, autorizou o acolhimento de 10 desempregados em regime de Contrato Emprego Inserção + e, bem assim, autorizou a submissão da respetiva candidatura no Instituto de Emprego e Formação Profissional.**-----

166 – **CONTRATO-PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO - REMO:** - Foram apresentados os seguintes documentos: - «Assunto: **Encontro Nacional de Remo Jovem.**-----

Esta prova, inserida no calendário Nacional de benjamins, infantis e iniciados, é a mais importante da modalidade para os respetivos escalões.-----

O regresso do remo à Lagoa de Óbidos, para além das cerca de 800 pessoas que estarão associadas, entre atletas e familiares, constitui um impulso para a prática da modalidade e o aproveitamento de um espaço, privilegiado, para a prática de desportos náuticos como a Lagoa de Óbidos.-----

As suas condições naturais, nomeadamente, da zona do Covão dos Musaranhos, podem ser aproveitadas para outras provas da Federação Portuguesa de Remo ou mesmo da Federação Portuguesa de Canoagem, tal como já acontece com a Federação Portuguesa de Surf, na modalidade de Stand Up Paddle, tornando-se, cada vez mais, um polo de referência para atletas federados e não federados das respetivas modalidades, fomentando a prática desportiva e o turismo desportivo.-----

José Eduardo Dos Santos Vala, Técnico Superior»-----

«Assunto: **Encontro Nacional de Remo Jovem.**-----

Compulsado o processo e no seguimento informação do Serviço de Saúde, Desporto e Bem-Estar, cumpre informar que:-----

Câmara Municipal de Óbidos		485
Ata n.º 13/2023	Reunião de 30.06.2023	

Considerando as atribuições do Município nas áreas do desporto e da promoção do desenvolvimento, conforme previsto nas alíneas f) e m) do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, remete-se para apreciação e decisão da Câmara Municipal a proposta de atribuição de apoio financeiro e em espécie ao evento designado por «Encontro Nacional de Velocidade – Remo Jovem», o qual terá lugar no dia 01 de julho de 2023, no âmbito das competências da autarquia previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do supra citado diploma legal, bem como para aprovação do respetivo contrato-programa, a outorgar em harmonia com os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de patrocínio financeiro previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.-----

No que concerne à forma adequada para titular o sobredito apoio e após consultadoria jurídica externa nesta sede, conclui-se que o instrumento jurídico adequado não é o protocolo, mas sim o «contrato programa de concessão de patrocínio desportivo», porquanto:-----

I. A Federação Portuguesa de Remo, é uma Federação Desportiva e pessoa colectiva de utilidade pública;-----

II. Trata-se uma “competição do quadro competitivo nacional”;-----

III. Existem instrumentos jurídicos adequados (acima identificados) nesta matéria e cujo regime permite um melhor enquadramento destes apoios por parte da autarquia local;----

IV. O tipo de evento e a natureza das entidades envolvidas, permite que se recorra à figura jurídica do contrato-programa de concessão de patrocínio desportivo.-----

Face ao exposto, não se considera adequado o instrumento jurídico do protocolo, para titular este apoio e, nessa medida, foram feitas as adaptações necessárias para que este apoio (agora intitulado de «contrato programa de concessão de patrocínio desportivo») tenha por base legal os instrumentos jurídicos adequados e que não implicam uma alteração à substância deste apoio.-----

Encontra-se anexa ao presente processo toda a informação remetida pela entidade requerente, a principal legislação aplicável e a minuta do sobredito contrato-programa.----

Previamente à decisão deve ser cabimentado o valor constante da proposta.-----
A Técnica Superior, Raquel Tribuzi Correia da Silva»-----

«CONTRATO-PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO
ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DO QUADRO COMPETITIVO NACIONAL

Entre:-----

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE REMO, NIPC 501 545 778, com sede na Doca de Santo Amaro, 1350-353 em Lisboa, doravante designada por **Primeira Outorgante ou Federação**, representada pelo seu Presidente Luís Ahrens Teixeira.-----
e-----

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, entidade equiparada a pessoa coletiva com o número de identificação fiscal 506802698, doravante designada por **Segunda Outorgante ou Município**, representada por Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, com sede no Edifício dos Passos do Concelho, Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS-----

É nesta data celebrado, livremente e de boa-fé, o presente **CONTRATO-PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO**, celebrado de acordo com o artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e com o regime dos contratos-programa de patrocínio desportivo, previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1

Câmara Municipal de Óbidos		486
Ata n.º 13/2023	Reunião de 30.06.2023	

de outubro, na sua atual redação, e que se regerá de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes e de que o **caderno de encargos anexo é parte integrante**:-----

Cláusula 1ª – Objeto

O objeto do presente Contrato-Programa é a organização, pelas entidades outorgantes, de um evento designado **“Encontro Nacional de Velocidade – Remo Jovem”**.-----

Cláusula 2ª – Informações Gerais

1. O evento terá lugar no dia 01 de julho de 2023.-----
2. As seguintes provas fazem parte do evento designado **“Encontro Nacional de Velocidade – Remo Jovem”** que é objeto do presente Contrato-Programa:-----

Prova		Participação federada	Distância
Campeonato	Benjamins	Sim	500
Nacional de Remo	Infantis	Sim	500
Jovem	Iniciados	Sim	1000

Cláusula 3ª – Encargos

1. Constituem encargos da Federação os consignados ao Primeiro Outorgante no Caderno de Encargos anexo ao presente Contrato-Programa.-----
2. Constituem encargos do Município:-----
 - a) O pagamento à Primeiro Outorgante do valor de 7.000,00€ (sete mil euros), que correspondem a custos de operacionalização do evento.-----
 - b) Os consignados ao Segundo Outorgante no Caderno de Encargos anexo ao presente contrato-programa de patrocínio desportivo.-----
 - c) O pagamento do montante indicado na alínea a) será efetuado até trinta dias após a realização do evento.-----
 - d) O valor será pago mediante transferência bancária para conta bancária a indicar pelo Primeiro Outorgante.-----

Cláusula 4ª – Receitas

- Constituem receitas da Federação:-----
- a) O valor a que alude a alínea a), do número 2 da cláusula 3ª, do presente contrato-programa.-----
 - b) O montante resultante do valor das inscrições.-----
 - c) O montante resultante da venda de *merchandising* RemaPortugal e do evento.-----

Cláusula 5ª – Imagem do evento

1. A Federação detém os direitos de imagem do logótipo do evento, não podendo o Município utilizar essa imagem sem a expressa autorização e validação por parte da Federação.-----
2. Todas as imagens produzidas terão de ser aprovadas por ambos os Outorgantes.-----
3. A produção de elementos de comunicação, tais como cartazes, vídeos, t-shirts, entre outros, devem incluir os seguintes logotipos:-----
 - a. Federação Portuguesa de Remo.-----
 - b. Rema Portugal.-----
 - c. IPDJ – Instituto Português do Desporto e Juventude-----
 - d. Município de Óbidos-----
4. Poderão ser excluídos alguns dos logótipos para a produção de elementos de comunicação simples para utilização nas redes sociais.-----
5. As fotografias e vídeos produzidos são propriedade do Primeiro Outorgante, podendo o Segundo Outorgante recolher e/ou utilizar as imagens para fins promocionais, sem fins lucrativos, com expressa autorização do Primeiro Outorgante.-----

Câmara Municipal de Óbidos		487
Ata n.º 13/2023	Reunião de 30.06.2023	

6. A venda de *merchandising* do evento é de direito exclusivo da Federação. Caso o Segundo Outorgante deseje, poderá propor a inclusão de determinado(s) produto(s) para produção e venda.-----
7. Eventuais incompatibilidades entre os outorgantes sobre espaços reservados aos patrocinadores serão, sempre que possível, resolvidas consensualmente. Caso contrário, prevalecerá a decisão do Primeiro Outorgante.-----

Cláusula 6ª – Cumprimento e incumprimento do Contrato-Programa

1. As partes obrigam-se a cumprir as obrigações para si decorrentes deste Contrato-Programa.-----
2. Em caso de incumprimento de qualquer uma das obrigações estipuladas no presente Contrato-Programa por umas das partes, a parte não faltosa deve enviar uma declaração escrita à parte faltosa, indicando as razões do incumprimento e concedendo um prazo mínimo de 8 (oito) dias à parte faltosa para que esta corrija a situação e possa cumprir a obrigação em falta. Decorrido este prazo sem que a situação esteja corrigida ou a obrigação cumprida, o incumprimento torna-se definitivo e a parte não faltosa pode notificar a parte faltosa da resolução imediata do Contrato-Programa.-----
3. A parte faltosa responde, nos termos gerais de direito, pelos danos e prejuízos causados a quaisquer terceiros e/ou à parte não faltosa.-----

Cláusula 7ª - Comunicações e notificações

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este Contrato-Programa devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta ou telefax e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:-----

- a) Município de Óbidos-----
E-mail: geral@cm-obidos.pt-----
Fax: 262 955 501-----
À Atenção: Sr. Presidente da Câmara – Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----
- b) Federação Portuguesa de Remo-----
e-mail: _____-----
À Atenção: Sr. Presidente Luís Ahrens Teixeira-----

Cláusula 8ª – Compromisso e Cabimento

As verbas necessárias à execução do presente Contrato-Programa possuem dotação nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano e Orçamento para 2023 da Câmara Municipal de Óbidos.-----

Cláusula 9.ª - Omissões

As dúvidas resultantes de interpretação ou execução do presente contrato-programa e os casos omissos, serão resolvidos de comum acordo entre ambas as partes.-----

Cláusula 10ª – Considerações Finais

O presente Contrato-Programa produz efeitos imediatos a partir da data da sua assinatura e é feito em duplicado, um para cada uma das partes, ambos aceitando o seu conteúdo e obrigando-se ao seu integral cumprimento.-----

Lisboa, __ de Junho de 2023

O(A) REPRESENTANTE LEGAL DA PRIMEIRA
OUTORGANTE

O(A) REPRESENTANTE LEGAL DA SEGUNDA
OUTORGANTE

(Luís Ahrens Teixeira)

(Filipe Miguel Daniel)

ANEXO – CADERNO DE ENCARGOS

Câmara Municipal de Óbidos		488
Ata n.º 13/2023	Reunião de 30.06.2023	

1. ENCARGOS FINANCEIROS

ITEM	ENCARGO
FEE do evento – 7000€	Segundo Outorgante

2. INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

ITEM	ENCARGO
Balneários e Casas de Banho	Segundo Outorgante

3. NECESSIDADES LOGÍSTICAS

ITEM	ENCARGO
Boias para marcação da Pista	Primeiro Outorgante
Lanchas para apoio ao evento	Primeiro Outorgante
Zona na praia para chegada	Segundo Outorgante
Ponto de Luz para zona de chegada (a definir)	Segundo Outorgante
Ponto de Luz para zona de embarque (a definir)	Segundo Outorgante
Sistema de Som	Primeiro Outorgante
Balança	Primeiro Outorgante
Duches para participantes	Segundo Outorgante
Assistência médica	Primeiro Outorgante
20 mesas	Segundo Outorgante
100 cadeiras	Segundo Outorgante
Zona para Entrega de prémios	Segundo Outorgante
60 baias metálicas	Segundo Outorgante
Backdrop de entrega de prémios	Primeiro Outorgante
Medalhas e Troféus	Primeiro Outorgante
Palco para entrega de prémios	Segundo Outorgante
Pequena bancada	Segundo Outorgante
20 Caixotes do lixo	Segundo Outorgante
Insuflável de animação infantil	Segundo Outorgante
Nivelamento do morro de acesso ao pontão e zona de embarque	Segundo Outorgante
Decoração do espaço	Segundo Outorgante / Primeiro Outorgante

4. ECONOMATO

ITEM	ENCARGO
Computadores	Primeiro Outorgante
Impressoras	Primeiro Outorgante
Papel e consumíveis	Primeiro Outorgante
Material de escrita	Primeiro Outorgante
Extensões elétricas	Segundo Outorgante
Blocos de tomadas	Primeiro Outorgante

5. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	ENCARGO
Serviços de primeiros socorros	Primeiro Outorgante
Speaker	Primeiro Outorgante
Filmagens e produção de Magazine	Primeiro Outorgante
Seguro de Acidentes Pessoais	Primeiro Outorgante

Câmara Municipal de Óbidos		489
Ata n.º 13/2023	Reunião de 30.06.2023	

Seguro de Responsabilidade Civil

Primeiro Outorgante

6. RECURSOS HUMANOS

ITEM	ENCARGO
Delegado Técnico	Primeiro Outorgante
Diretor de Prova	Segundo Outorgante
Staff de Cronometragem	Primeiro Outorgante
Arbitragem	Primeiro Outorgante
Responsável pelo Secretariado	Primeiro Outorgante
Staff ou Voluntários do Secretariado	Primeiro Outorgante
Staff da Entrega de Prémios	Primeiro Outorgante
Staff ou voluntários para segurança	Primeiro Outorgante

7. ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO

ITEM	ENCARGO
Alimentação e alojamento de staff	Primeiro Outorgante
Alimentação e alojamento de equipa de arbitragem	Primeiro Outorgante

8. MARKETING E PUBLICIDADE

ITEM	ENCARGO
Produção da Imagem do Evento	Primeiro Outorgante
Produção de publicidade digital	Primeiro Outorgante
Produção de publicidade física	Segundo Outorgante

--- O Presidente da Câmara informou que se trata de uma prova que terá lugar no “Braço do Bom Sucesso” da Lagoa de Óbidos. É uma ação que vai valorizar a Lagoa e o concelho de Óbidos, e nessa medida é importante apoiar a realização desta prova.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que nada tem a opor à participação do município, mas parece-lhe que o valor de 7.000 euros mais a logística é exagerado, estando a atribuir-se quase 70% do orçamento total da iniciativa, quando é o dobro do apoio atribuído à realização da Semana Santa, assim como no apoio às associações, para atividades regulares, a comparticipação é no máximo de 50% e por vezes menos.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que percebe o argumento por comparação com os apoios que o município dá às coletividades, mas esclareceu que a prova vai ter transmissão televisiva, o que contribui para a divulgação do território.-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou como surgiu a ideia de fazer esta prova em Óbidos, quem teve a iniciativa de a fazer na Lagoa.-----

--- A vereadora Ana Margarida Reis respondeu que num festival do chocolate, cujo tema foi o desporto, a Federação Portuguesa de Remo participou nesse evento para promover a modalidade. Já na altura ficou falada a possibilidade de realização de provas na Lagoa de Óbidos, e recentemente a Federação pediu uma reunião no sentido de fazerem uma etapa da prova em Óbidos. Essa reunião aconteceu, foram acordados os termos da organização da prova, que agora vai ter lugar.-----

--- **Com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, foi por maioria aprovada a presente proposta de atribuição de apoio financeiro e em espécie ao evento designado por «Encontro Nacional de Velocidade - Remo Jovem», bem como foi aprovada a minuta do contrato**

Câmara Municipal de Óbidos		490
Ata n.º 13/2023	Reunião de 30.06.2023	

programa de concessão de patrocínio desportivo, a celebrar com a Federação Portuguesa de Remo.-----

167 – **CONTRATO PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO - GOLFE** -

Presentes os seguintes documentos: - «Assunto: **Final Nacional WCGC Portugal 2023 – Golfe**-----

O Word Corporate Golf Challenge foi criado em 1993, como uma competição aberta a empresas e agências sediadas no Reino Unido, com o patrocínio do seu parceiro de media, um dos maiores jornais do Reino Unido, The Times. A combinação Golf & Negócios foi uma aposta de sucesso mantendo-se até aos dias de hoje. Como prova disso, o WCGC é hoje em dia um dos maiores eventos corporate de golfe a nível mundial. O sucesso resulta já em 34 países participantes, representando mais de 3000 empresas e com cobertura em cerca de 60 canais de TV, 26 jornais e 24 revistas, tendo ainda associadas 16 companhias aéreas de topo. Uma estrutura, toda ela, com reconhecimento e prestígio internacionais.-----

O WCGC Portugal é uma prova homologada pela Federação Portuguesa de Golfe, aberta a todas as empresas portuguesas e estrangeiras com representação em Portugal.-----

Os jogadores presentes são representantes de empresas que atuam em setores tão distintos como o sector de hotelaria, seguros, marketing, artes, distribuição, indústria, comércio grossista, sector científico tecnológico, entre outros.-----

Pelas características da prova, a parceria institucional do Município de Óbidos, representa uma oportunidade de dar a conhecer o Concelho, as suas condições de excelência para a pratica da modalidade e consequentemente uma promoção do turismo.-----

José Eduardo Dos Santos Vala, Técnico Superior»-----

«Assunto: **Apreciação e eventual concessão de apoio à Final Nacional WCGC Portugal 2023**-----

Considerando as atribuições do Município nas áreas do desporto e da promoção do desenvolvimento, conforme previsto nas alíneas f) e m) do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, remete-se para apreciação e decisão da Câmara Municipal a proposta de atribuição de apoio financeiro ao evento designado por «Final Nacional WCGC Portugal 2023», a realizar nos dias 7 e 8 de julho de 2023, no concelho de Óbidos, no âmbito das competências da autarquia previstas nas alíneas o), u) e ff), do n.º 1 do artigo 33.º do supra citado diploma legal, bem como para aprovação do respectivo contrato-programa, a outorgar entre a entidade encarregue da organização da Final Nacional do World Corporate Golf Challenge - WCGC – Portugal 2023 (ACM – Organização de eventos, consultadoria e formação, unipessoal, Lda.) e o Município, em harmonia com os artigos 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro a eventos desportivos de interesse público reconhecido e com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo).-----

À consideração superior.-----

Raquel Tribuzi Correia da Silva, Técnica Superior»-----

«Minuta

Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo para realização do evento desportivo
- World Corporate Golf Challenge Portugal -

Entre-----

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa coletiva pública nº 506802698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS, e com endereço de correio eletrónico: geral@cmobidos.pt,

Câmara Municipal de Óbidos		491
Ata n.º 13/2023	Reunião de 30.06.2023	

neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Filipe Miguel Alves Correia Daniel, neste ato representada por Filipe Daniel, na qualidade de presidente da câmara municipal, com poderes para o ato, adiante designado por Município ou Primeiro Outorgante,-----
e-----

ACM – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CONSULTORIA E FORMAÇÃO, UNIPESSOAL LDA, com sede na Rua Fernando Santos Número 84, Bloco 4 5 B 2900-365 Setúbal, com o capital social de € 500 (quinhentos euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 516 765 981, representada pelo seu Sócio Gerente, Ana Correia Massapina, com poderes bastantes para este ato, adiante abreviadamente designada por «Golf Concept» ou por «Segundo Outorgante»; _____ é celebrado o presente Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo, de acordo com os artigos 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro a eventos desportivos de interesse público reconhecido e com o regime dos contratos-programa de patrocínio desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, e que se regerá de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª (Objeto)

1. A Segunda Outorgante detém os direitos para a organização em Portugal do torneio mundial de golfe dirigido a empresas, denominado “World Corporate Golf Challenge”, adiante abreviadamente designado por “WCGC-Portugal 2023”;-----
2. Este “WCGC-Portugal 2023” está a decorrer em Portugal entre os meses de fevereiro a julho de 2023, estando prevista a organização e realização de um mínimo de três (3) até ao máximo de cinco (5) torneios neste “WCGC-Portugal – 2023”, com realização da final nacional, nos dias 7 e 8 de Julho de 2023, no Royal Óbidos SPA & Golf Resort.-----
3. O Município de Óbidos Primeiro Outorgante tem por objeto social, o sector de Administração Local, onde desenvolve ações como entidade autárquica.-----
4. O presente Contrato-Programa tem por objeto definir o patrocínio desportivo deste evento desportivo “World Corporate Golf Challenge Portugal”, tendo ambas as partes interesse no mesmo - a Segunda Outorgante pelas excelentes condições existentes no concelho de Óbidos para a realização neste território do torneio e em especial da final que terá lugar a 7 e 8 de Julho de 2023, bem como estadia assegurada a competidores e staff; e o Município Primeiro Outorgante, por se tratar dum evento com relevante impacto desportivo e no turismo, atentas as suas atribuições e competências, em especial no apoio à realização de eventos de interesse para o Município e de apoio a actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, como é o caso.-----
5. O patrocínio desportivo obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.-----
6. Com a celebração do presente Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo, o Primeiro Contraente é designado como patrocinador oficial da Golf Concept em todos os Torneios a realizar no âmbito do “WCGC-Portugal 2023”.-----
7. Pelo presente “Contrato-Programa de patrocínio desportivo” a «Golf Concept» compromete-se a divulgar, publicitar e a promover a marca do Município Primeiro Outorgante, obrigando-se em particular à implementação de todas as ações descritas no Anexo I ao presente Acordo, do qual fazem parte integrante para todos os efeitos legais, nomeadamente: a. Contrapartidas Comerciais; b. Exposição dos media; c. Exposição Promocional.-----

Cláusula 2.ª (Duração do contrato)

Câmara Municipal de Óbidos		492
Ata n.º 13/2023	Reunião de 30.06.2023	

O presente Contrato-Programa tem efeitos na data da sua assinatura e termina com a realização dos torneios do World Corporate Golf Challenge Portugal.-----

Cláusula 3.ª (Obrigações das Partes)

1. Constituem obrigações da Segundo Outorgante:-----
 - a) Assegurar a execução integral do evento desportivo e afetar o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;-----
 - b) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato-programa;-----
 - c) Definir e promover a comunicação e divulgação do evento;-----
 - d) Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária e para com a Segurança Social pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;-----
 - e) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do “Contrato-Programa de patrocínio desportivo”;-----
2. Constituem encargos da Segunda Outorgante os descritos no Anexo II ao presente Acordo.-----
3. Constituem encargos do Município Primeiro Outorgante, pagar à «Golf Concept» o valor de € 10.000 [dez mil euros].-----
4. A fatura correspondente ao valor mencionado no número anterior será emitida em nome do Município Primeiro Outorgante e paga antes da realização da Final Nacional WCGC Portugal, a 7 e 8 de Julho, através de transferência bancária a realizar para o IBAN da Golf Concept, indicado na mesma.-----

Cláusula 4ª (Declarações e Garantias)

1. Para os efeitos do disposto no presente “Contrato-Programa” a «Golf Concept» declara e garante ser titular de todos os certificados, licenças e autorizações exigidos pelas competentes autoridades, que se mostrem necessárias ao cumprimento do estabelecido no presente contrato-programa.-----
2. A «Golf Concept» obriga-se a, durante o período de vigência contratual, não celebrar qualquer contrato ou acordo de parceria referente ao WCGC-Portugal com outras entidades, públicas ou privadas, dentro da região de Óbidos.-----

Cláusula 5ª (Marcas e outros Sinais Distintivos do Primeiro Outorgante)

1. Em virtude do presente contrato-programa, a «Golf Concept» fica autorizada a utilizar a marca do Município Primeiro Outorgante, assim como sinais distintivos que este a autorize previamente e lhe forneça, apenas para os efeitos de cumprimento do disposto no presente contrato-programa e nos termos que lhe sejam expressamente indicados por escrito pelo Primeiro Outorgante.-----
2. A «Golf Concept» não poderá, em caso algum, ceder, trespassar, licenciar ou transmitir, total ou parcialmente, o direito de utilização das marcas e demais sinais distintivos do Município Primeiro Outorgante a qualquer outra pessoa coletiva ou singular.-----
3. A utilização não autorizada ou indevida das marcas e outros sinais distintivos do Primeiro Outorgante constitui justa causa de resolução do presente contrato-programa pelo Primeiro Outorgante, sem prejuízo de qualquer outro direito que, por lei, lhe seja atribuído.-----

Cláusula 6ª (Confidencialidade e Publicidade)

1. As Partes obrigam-se a manter completo sigilo relativamente às condições do presente Contrato-Programa e a não divulgar a terceiros o teor de qualquer uma das suas

Câmara Municipal de Óbidos		493
Ata n.º 13/2023	Reunião de 30.06.2023	

Cláusulas, sem o prévio consentimento escrito da outra Parte, salvo na estrita medida do necessário à sua boa execução.-----

2. Excetua-se do disposto no n.º 1 da presente Cláusula:-----

- a) A transmissão interna de informação para os colaboradores do Primeiro ou Segunda Outorgantes ou entidades por esta subcontratadas, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente Contrato-Programa, colaboradores aqueles aos quais será exigido idêntico sigilo;-----
- b) A informação que for já do conhecimento da outra Parte à data da sua divulgação, ou que se torne publicamente conhecida sem culpa desta, ou que lhe seja transmitida por terceiro sem violação do presente Contrato-Programa, exceto se a Parte transmitente expressamente classificar essa informação como confidencial;---

3. Ambas as Partes se obrigam a:-----

- a) Manter a confidencialidade da informação a que se refere o n.º 1 da presente Cláusula;-----
- b) Não utilizar essa informação em âmbito diferente do disposto na presente Cláusula sem, para tal, estar previamente autorizada pela outra Parte;-----
- c) Evitar por todos os meios lícitos ao seu alcance que a informação disponibilizada pela outra Parte seja comunicada a terceiros estranhos ao presente Contrato-programa;-----
- d) Abster-se de copiar no todo ou em parte, revelar, fazer uso de ou dar às informações um tratamento diferente do expressamente estipulado neste Contrato-Programa;---
- e) Limitar o acesso e uso da informação aos seus colaboradores e às entidades por si subcontratados diretamente envolvidos na negociação e execução do Contrato-Programa, restringindo-os ao estritamente necessário aos fins do mesmo e fazendo-os cumprir as obrigações de confidencialidade ora fixadas.-----

4. Cada uma das Partes é responsável perante a outra por todos e quaisquer danos e prejuízos decorrentes do incumprimento culposo ou negligente das obrigações assumidas relativamente ao uso de informação.-----

Cláusula 7ª (Resolução)

1. Em caso de incumprimento, por qualquer das Partes, das condições do presente Contrato-Programa, a parte lesada poderá resolvê-lo, através de notificação escrita à outra Parte, enviada sob registo com aviso de receção, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias a contar da data a partir da qual a resolução produzirá efeitos, na qual deverão ser expressamente indicadas as causas que a fundamentam e a data a partir da qual produz efeitos.-----

2. A resolução do presente Acordo produzirá os seus efeitos, nos termos legalmente previstos, devendo a parte que exerceu aquele direito ser indemnizada pelos prejuízos sofridos.-----

Cláusula 8ª (Comunicações e Notificações)

Todos os contactos a efetuar no âmbito do presente Contrato-Programa deverão ser feitos por carta ou email para as seguintes moradas e contactos:-----

Golf Concept Att: Ana Massapina Morada: Rua Fernando Santos nº84 bloco4 5ºB 2900-365 Setúbal Tel.:+351 965 431 358 Email: ana.massapina@golfconcept.pt-----

Câmara Municipal de Óbidos Att: Exmo. Sr. Presidente Filipe Miguel Alves Correia Daniel--- Morada: Largo de São Pedro, 2510- 086 ÓBIDOS Tel.: +351 262 955 571 Email: presidente@cm-obidos.pt-----

Cláusula 9ª (Omissões)

Câmara Municipal de Óbidos		494
Ata n.º 13/2023	Reunião de 30.06.2023	

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente Contrato-Programa, regem as disposições constantes no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.-----

Óbidos, ___ de Junho de 2023.-----

O(A) REPRESENTANTE LEGAL DO
MUNICÍPIO PRIMEIRO OUTORGANTE
Filipe Miguel Alves Correia Daniel
Presidente

O(A) REPRESENTANTE LEGAL DA SEGUNDA
OUTORGANTE ACM, Lda («Golf Concept»)
Ana Massapina
CEO

ANEXO I

CONTRAPARTIDAS COMERCIAIS

- Presença da marca (logótipo) em todos os materiais de promoção e marketing do evento (Comunicações à imprensa, mailings e templates do WCGC Portugal)-----
- Pequena Entrevista para o programa Golf Report Sic Notícias na Final Nacional WCGC Portugal-----
- Inscrição de 2 equipas num dos torneios do Circuito-----
- 1 convite para a clínica de golfe e cerimónia de prémios da Final Nacional-----

EXPOSIÇÃO NOS MEDIA

- Exposição da marca nos artigos resumo (comunicados à imprensa) de cada etapa, com ilustração fotográfica, com publicação nos parceiros media e promoção nas redes sociais WCGC Portugal e WCGC Mundial-----

EXPOSIÇÃO PROMOCIONAL

- Até 4 Golf Banner + Até 4 Beach flag em todas as etapas e Final Nacional. – Envio, produção e recolha da Responsabilidade do Município Primeiro Outorgante-----
- Espaço de demonstração/exposição de produtos do Município Primeiro Outorgante-----

ANEXO II

ORÇAMENTO FINAL

Orçamento Final Nacional World Corporate Golf Challenge 2023		
Serviços	Quant.	Despesas reais
Green Fee	76	9240,00€
Alojamento Jogadores	36	
Jantar Hotel	120	4 800,00€
Bar de Campo	76	600,00€
Cocktail Hotel	120	1 500,00€
Audiovisuais		2 500,00€
Animação		500,00€
Alojamento Staff	5	700,00€
Refeições Staff		300,00€
Fee operacional		3 350,00€
Árbitro		246,00€
Deslocações		200,00e
Comunicação		2 275,00€

Câmara Municipal de Óbidos		495
Ata n.º 13/2023	Reunião de 30.06.2023	
Clínica de Golfe	225,00€	
Serviço de Transfer Aeroporto - Hotel - Aeroporto	800,00€	
Diversos	1 150,00€	
Total	28 386,00€	

--- O Presidente da Câmara informou que já no ano passado foi apoiado este tipo de prova. O apoio financeiro é de igual valor, mas o apoio em espécie poderá ter uma ligeira variação. Esta parceria vem ao encontro da estratégia da Câmara de projeção do território, através do desporto, neste caso do golfe.-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou se o apoio financeiro de 10.000 euros já tem o IVA incluído, ao que o Presidente da Câmara respondeu afirmativamente.-----

– A mesma vereadora disse que neste ponto se aplica o que o vereador Paulo Gonçalves disse no ponto anterior, ainda que com dimensões diferentes.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues afirmou que habitualmente nestas situações só aparecem as despesas, mas não se conhecem as receitas. No seguimento do que já foi referido no ponto anterior, disse que nas duas atividades do remo e do golfe o município está a aplicar 40% do valor que foi atribuído aos clubes desportivos, que durante o ano promovem o desporto para os munícipes, por isso há falta de equidade.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que os apoios às associações vão muito além do apoio financeiro que é atribuído. Nomeadamente a participação no “Mercado Medieval”, onde lhes é dada a possibilidade de obterem uma receita substancial, a disponibilização de instalações municipais, de transportes e de infraestruturas e no consumo da água.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que distanciaria este assunto com o do ponto anterior, porque no caso do remo há uma federação, uma entidade pública desportiva. Os dois assuntos estão a ser tratados da mesma forma, mas a forma não deve ser igual.-----

Referiu que a legislação prevê que seja apoiada uma ação desde que haja interesse público na mesma, e o município está a investir na internacionalização das suas condições para a prática do golfe, como estímulo aos potenciais investidores no território, pela aquisição de imóveis, o que enriquece o orçamento municipal. Por isso, disse que não vê mal nesta forma de promover e divulgar o território. Contudo, a informação que suporta o assunto não fala nisto, até porque o que está em causa não é exatamente uma atividade desportiva, mas o apostar numa estratégia de divulgação junto de um público específico que convém que conheça e invista no nosso território.-----

Portanto, disse que o município faz bem em dar este apoio numa estratégia de internacionalização do concelho, de dar a conhecer as suas capacidades, mas a figura jurídica não será um contrato de patrocínio desportivo, porque o torneio não faz parte do calendário nacional ou internacional de golfe, e nessa medida o apoio poderia ser dado na lógica do interesse público pela divulgação do território junto de potenciais investidores, mas não do interesse público desportivo.-----

--- A Dr.^a Anabela Batista referiu que o enquadramento é no âmbito de um contrato-programa de patrocínio desportivo, não pelo artigo 5.º, mas pelo artigo 9.º do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, que estabelece que podem beneficiar de patrocínios financeiros os agentes desportivos ou as pessoas, singulares ou coletivas, que promovam ou organizem eventos desportivos que projetem internacionalmente o nome do país. Também a

Câmara Municipal de Óbidos		496
Ata n.º 13/2023	Reunião de 30.06.2023	

informação do técnico superior José Vala diz que é uma prova homologada pela Federação Portuguesa de Golfe, portanto não deixa de ser um evento desportivo.-
 --- **Com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, o executivo municipal, por maioria, aprovou a concessão de apoio à final nacional do torneio do World Corporate Golf Challenge - Portugal 2023, e, bem assim, aprovou a minuta do respetivo contrato-programa.**-----

--- **ENCERRAMENTO:** - Pelas 12 horas e 47 minutos o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Presidente e por mim, Octávio Manuel Dias Alves, que a lavrei.-----